

LEI MUNICIPAL Nº. 1.122

Dispõe sobre a Concessão de Reajuste Salarial aos Professores da Rede de Ensino Municipal de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município de Acari – Rio Grande do Norte, pertencentes ao Quadro de Funcionários do Magistério Público Municipal regido pela Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, reajuste no salário base no percentual equivalente a 4,17 % (quatro vírgula dezessete por cento), para adequar-se assim ao percentual dado ao valor do novo piso nacional da categoria.

Art. 2º - O Anexo da Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, passará a vigorar com os valores contidos no anexo desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 22 de março de 2019.



ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO – LEI Nº 918, de 09 de dezembro de 2009.

Proposta Percentual de 4,17 %

TABELAS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO (em reais) - 30 horas

Tabela I - PROFESSOR e PEDAGOGO – Parte Permanente

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR e PEDAGOGO	I	2.110,59	2.142,26	2.173,93	2.205,56	2.237,21	2.268,92	2.300,56	2.332,22	2.363,87	2.395,53
	II	2.302,46	2.337,01	2.371,52	2.406,10	2.440,62	2.475,16	2.509,69	2.544,22	2.578,74	2.613,31

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

Tabela II – PROFESSOR – Parte Suplementar

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS ESPECIAIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		1.370,51	1.391,07	1.411,63	1.432,19	1.452,74	1.473,29	1.493,86	1.514,42	1.534,98	1.555,54
	SEM DOCÊNCIA										
PROFESSOR	DOCÊNCIA	1.918,73	1.947,52	1.976,31	2.005,04	2.033,85	2.062,62	2.091,43	2.120,17	2.148,93	2.177,74
	IV										

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV = 40%

